



PARECER

Prezados,

Após análise cuidadosa da proposta da empresa **TR Tecnologia e Comércio Ltda** participante da licitação para a aquisição de notebooks, verificamos que o modelo ofertado não está de acordo em relação aos requisitos técnicos estabelecidos no edital. Abaixo, são destacados alguns pontos:

Ponto 1 - PROCESSADOR:

O edital solicita um processador com arquitetura x86 corporativa, suporte a 32 e 64 bits, quantidade mínima de 8 núcleos reais e 16 Threads, lançado a partir de janeiro de 2022. O catálogo apresentado pela empresa licitante oferece um processador Intel r Intel® Core™ i5-11400H da 11ª Geração série H com 6(seis) núcleos reais, lançado no segundo trimestre de 2021, não atendendo às especificações solicitadas no edital. Diante dessa divergência, verifica-se que a proposta não está em conformidade com o edital e, portanto, é um motivo válido para não ser aceita.

Ponto 2 - MEMÓRIA:

O edital exige memória RAM SDRAM tipo DDR4-3200, com capacidade instalada mínima de 32GB. O catálogo apresentado pela empresa mostra que o notebook oferece memória de 3200 MHz DDR4 de 8GB. A memória solicitada no edital é superior à oferecida pelo equipamento, o que configura mais uma não conformidade com as especificações requeridas no edital. Ressalta-se que qualquer alteração nos componentes não é permitida, conforme estabelecido no próprio termo de referência do edital.

Ponto 3 - ACESSÓRIOS:

O edital requer que o notebook possua uma fenda de segurança tipo "kensington" ou similar, seja acompanhado de maleta para transporte e inclua um mouse óptico com 3 botões. A empresa licitante não demonstrou de forma clara se esses itens estão contemplados em sua proposta, o que impossibilita a validação dos mesmos. A ausência de informações específicas sobre os acessórios torna a proposta incompleta e não atende ao que foi estipulado no edital.

Ponto 4 - GARANTIA:

O edital estabelece que o período de garantia técnica, incluindo a bateria, deve ser de no mínimo 36 meses onsite. No entanto, a empresa licitante oferece um notebook da linha GAMER, que normalmente possui garantia balcão em vez de garantia onsite, conforme observado em seus produtos. Portanto, não há comprovação de que a garantia atenda ao mínimo exigido pelo edital, o que configura outra não conformidade.





Ponto 5 - CERTIFICAÇÕES:

O edital requer várias certificações de compatibilidade que não foram apresentadas pela empresa licitante. A falta de tais documentos é relevante, uma vez que são requisitos importantes para o cumprimento das normas e padrões de qualidade. A ausência das certificações demonstra que a empresa não atende plenamente aos critérios de qualificação técnica estabelecidos no edital.

Com base em nossa análise, concluímos que o item ofertado não está em conformidade com a licitação e dos critérios estabelecidos no edital.

É importante ressaltar que o princípio da transparência e a busca pela melhor relação custo-benefício são fundamentais em processos licitatórios, e esta decisão tem como objetivo garantir a escolha mais adequada para atender às necessidades da nossa instituição.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

João Pessoa, 07 de agosto de 2023.

Francisco Marques
Gerente TI



Assinado com senha por [EPC44970] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE MARQUES em
07/08/2023 - 12:01hs.
Documento Nº: 2516142.24727109-912 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2516142.24727109-912>

